RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 049/26

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições estatutárias e amparado pelas disposições do Regulamento Geral das Competições e do Regulamento Específico da Copa Rio Sub/13 de 2026,

Considerando que o artigo 41 do REC indica que as regras de audiovisual, fotografia, filmagem e transmissão de partida são objeto de regulação da FERJ, via determinação do DCO;

Considerando que o artigo 2º do REC determina que os clubes envolvidos na disputa, também devem cumprir as Diretrizes da Competição elaboradas pelo DOC da FERJ;

Considerando que a contagem regressiva (*countdown)* descrito pelas Diretrizes da Competição, estabelece, minuto a minuto, as diversas medidas e ações a serem atendidas por todos aqueles envolvidos, com vistas ao regular desenvolvimento da respectiva partida;

Considerando que no *countdown* há a indicação clara acerca do período destinado ao registro fotográfico dos atletas das equipes envolvidas;

Considerando que a ***SAF Botafogo***, em que pese os detalhes do *countdown* haverem sido reforçados em reunião de segurança, se recusou a perfilar seus atletas para captura do registro fotográfico na partida disputada contra a equipe do Barcelona FC, realizada no dia 01/11/2026;

Considerando que compete ao DCO da FERJ, na forma do artigo 59 do REC, zelar pela disciplina das competições desportivas

RESOLVE:

Determinar a aplicação de multa administrativa a ***SAF Botafogo*** no valor R$500,00 (quinhentos reais), a ser paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2026.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES